

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

Casa José Severo de Melo

LEI N° 1.561/2016

EMENTA: Cria o Dia do Repentista e dá providencias correlatas.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado e reconhecido o Dia Municipal do Repentista no Município de Sertânia -PE.

Art. 2º O dia comemorativo ao que se alude o artigo anterior será o dia 18 de maio.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2016.


José Damião da Silva
Presidente


Orestes Neves de Albuquerque
1º Secretário


Dorgival Rodrigues dos Santos
2º Secretário